



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

**LEI Nº 293 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO Sr. NERES MARINHO DA SILVA, CPF 858.773.442-34.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório Nogueira Sirotheau, a saber: **"Terreno urbano localizado à Rua Estrada Cinco, Bairro: São José, medindo 16 metros de frente por 44 de comprimento, limitando-se ao NORTE com Rua Estrada Cinco, medindo 16 metros; ao SUL José Celesio Freire Silva, medindo 16 metros; ao LESTE com Eduardo de Lima Alves, medindo 44 metros; ao OESTE com Terras Devolutas do Município, medindo 44 metros; numa área total de 704,0 m<sup>2</sup>"** em favor de **NERES MARINHO DA SILVA, CPF 858.773.442-34**

**Parágrafo único** – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

**Art. 2º** O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Jocielio Castro Macedo  
PREFEITO DE BELTERRA

*Jocielio*

Palácio das Seringueiras, Vila Americana, nº 45, CEP.:68143-000, Belterra/PA  
[belterrapa@hotmail.com](mailto:belterrapa@hotmail.com)/[gabinete@belterra.pa.gov.br](mailto:gabinete@belterra.pa.gov.br) / contato : (93) 3558 1132

*Mauro*  
Mauro Fabricio Reis Pedrosa  
Sec. Mul. de Adm., Finanças e Planejamento  
Dec. 153/2018 SAMAF



**Prefeitura Municipal de Belterra**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

**Art. 3º** - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

**Art. 4º** - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2019

Jociclélio Castro Macedo  
PREFEITO DE BELTERRA

*Jociclélio Castro Macedo*  
**JOCICLELIO CASTRO MACEDO**  
**Prefeito Municipal de Belterra**

*Mauro Fabricio Reis Pedroso*  
**MAURO FABRICIO REIS PEDROSO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Decreto: 153/2018

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará -FAMEP, ao sexto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove